



PARECER ÚNICO: 0299938/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00431/1996/009/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
Portaria de Outorgas: 01643/2012, 01642/2012, 00105/2013, 00099/2013, 00104/2013 00100/2013, 00098/2013, 00102/2013, 00101/2013, 00103/2013		Deferidas
Processo Outorga 0987/2010		Revalidação automática
FASE DO LICENCIAMENTO:	RADA - Revalidação de Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

EMPREENDEDOR: BRF-S.A..	CNPJ: 01 838 723 0430-12
EMPREENDIMENTO: BRF-S.A..	CNPJ: 01 838 723 0430-12
Uberlândia-MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	18°54'07" S 48°18'49" W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: Rio Uberabinha
CÓDIGO: D01-02-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de aves
	CLASSE 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Flávia Regina Nascimento Toledo- Bióloga - Elaboração RADA João Paulo de Almeida- Engº Ambiental- Responsável pela BRF	REGISTRO: CRBIO 13590-4 CREA 098241-7
Auto de Fiscalização: 004335/2010	Data: 04/03/2010

Equipe interdisciplinar responsável pela análise do processo na SUPRAM TM AP	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ricardo Rosamília Bello – Analista Ambiental (Gestor do processo)	1 147 181- 0	
Alexssandre Pinto de Carvalho-Analista Ambiental	1 149 816-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho – Gestor Ambiental	1 364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1 198 078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1 217642-6	



1-Introdução e histórico

Este processo de licenciamento consiste na análise da Revalidação da Licença de Operação – LO do empreendimento BRF-S.A -Unidade de Abate de Aves, situado no município de Uberlândia -MG. A atividade consiste no abate de aves (frangos e perus). Os parâmetros encontram detalhados abaixo:

Código (DN 74/2004)	Descrição das atividades	Parâmetro	Quantidade	Unidade de medida
D01-02-3	Abate de aves	Capacidade nominal instalada	340 000 aves/dia	Nº/aves

Este parecer visa dar subsídio ao COPAM - Conselho de Política Ambiental quanto a decisão da revalidação da licença obtida em 07 de fevereiro de 2006, certificado nº 22, em reunião da Câmara de Atividades Industriais, realizada no dia 07 de fevereiro de 2006.

O presente processo de análise recebeu nº 00431/1996/009/2010, o mesmo teve início mediante preenchimento do FCE - Formulário de Caracterização do Empreendimento em 23/11/2009, em consequência houve emissão do FOB - Formulário de Orientação Básica sobre Licenciamento Ambiental, com a listagem dos documentos necessários para formalização emitido em 14/12/2009. Em 04/12/2010, após o empreendedor protocolar a documentação requerida, foi formalizado o pedido de revalidação conforme recibo de entrega de documentos nº 068170/2010.

Em 04/03/2010, visando subsidiar a análise e verificar a situação ambiental, foi realizada vistoria nas instalações da empresa. Observados os estudos protocolados pela empresa aliadas às constatações realizadas em vistoria presentes no Auto de Fiscalização nº 04335/2010, em 20/04/2010, foi emitido ofício de informações complementares, solicitando adequações e documentos imprescindíveis a continuidade da análise do processo.

Visto que o vencimento da Licença Ambiental se deu em 7 de fevereiro de 2010 e o referido processo foi formalizado em 04 de fevereiro de 2010, o pedido de Revalidação de Licença não respeitou os prazos consignados no art. 7º da DN COPAM 17/96, razão pela qual não faz jus à revalidação automática. Por esse motivo foi lavrado Auto de Infração de acordo com o Decreto 44844/2008.



Resumidamente o ofício nº 1237/2010 de informações complementares solicitou:

- Relatório de cumprimento de condicionantes da licença anterior
- Documentos e informações relativas à tubulação existente para condução de efluentes desta unidade industrial de abate de aves até a ETE situada no Bairro São José (localização da unidade da BRF destinada ao abate de suínos e industrialização de carnes)
- Informações relativas ao processo de tratamento de efluentes
- Adequações relativas aos efluentes líquidos gerados tanto nas áreas da caldeira, quanto próximas do coletor de águas pluviais adjacentes a área de descanso das aves e no sistema de desinfecção dos caminhões
- Medidas destinadas a minimizar maus odores
- Estudo de Análise de Riscos e atualizações
- Programa de Educação Ambiental
- Projeto Socioeconômico

Na data de 25/04/2012, foi requisitado manifestação do III COMAR - Comando Aéreo Regional comprovando medidas de segurança imposta para evitar acidentes aéreos advindos de atração de aves no espaço aéreo, em razão de localização em área de segurança aeroportuária.

Após o protocolo dos documentos e elucidação dos requerimentos a equipe da SUPRAM TM AP deu continuidade à análise do processo.



1. Caracterização do Empreendimento

A empresa está situada em área urbana do município de Uberlândia, na Avenida Francisco Bernardes de Assis, 200, Bairro Industrial, coordenadas geográficas 18°54'07"S e 48°18' 49"W.



Fig 01: Imagem do empreendimento fonte Google Earth.

De acordo com as informações prestadas no Relatório de Desempenho Ambiental - RADA e em vistoria, a empresa possui 2 055 funcionários, sendo 2 000 na área de produção e 55 na área administrativa, o regime de operação é de três turnos de 8 horas. Atualmente abate-se em média 340 000 aves por dia, sendo 330 000 frangos e 10 000 perus.

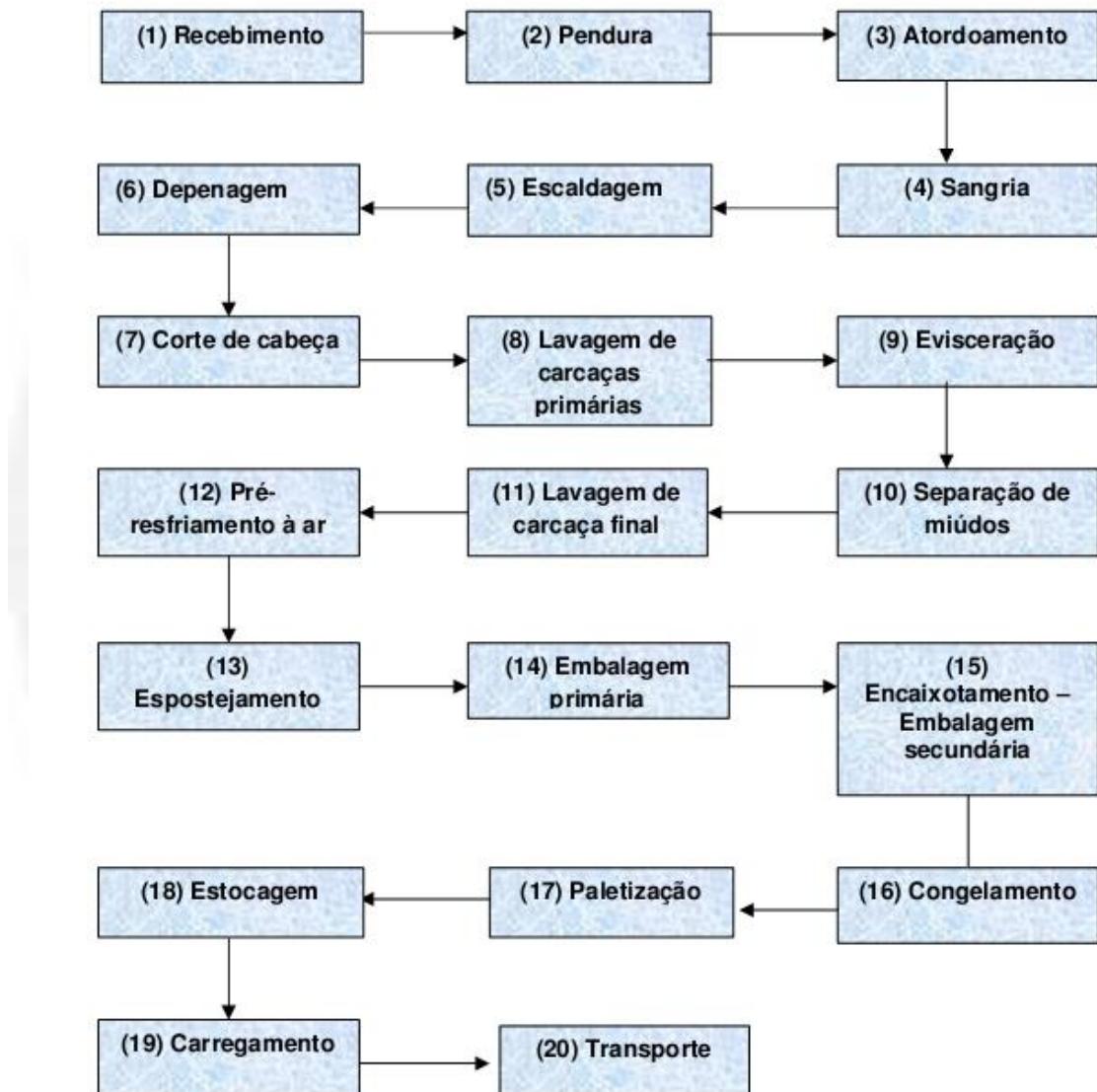
A área total do terreno é de 116 148,99 m², a área construída é de 31 191,78 m² e área útil é de 42 500,00 m².

As aves são destinadas à comercialização tanto segregadas em cortes quanto inteiras, sendo ainda parte da produção encaminhada para a indústria de processamento de



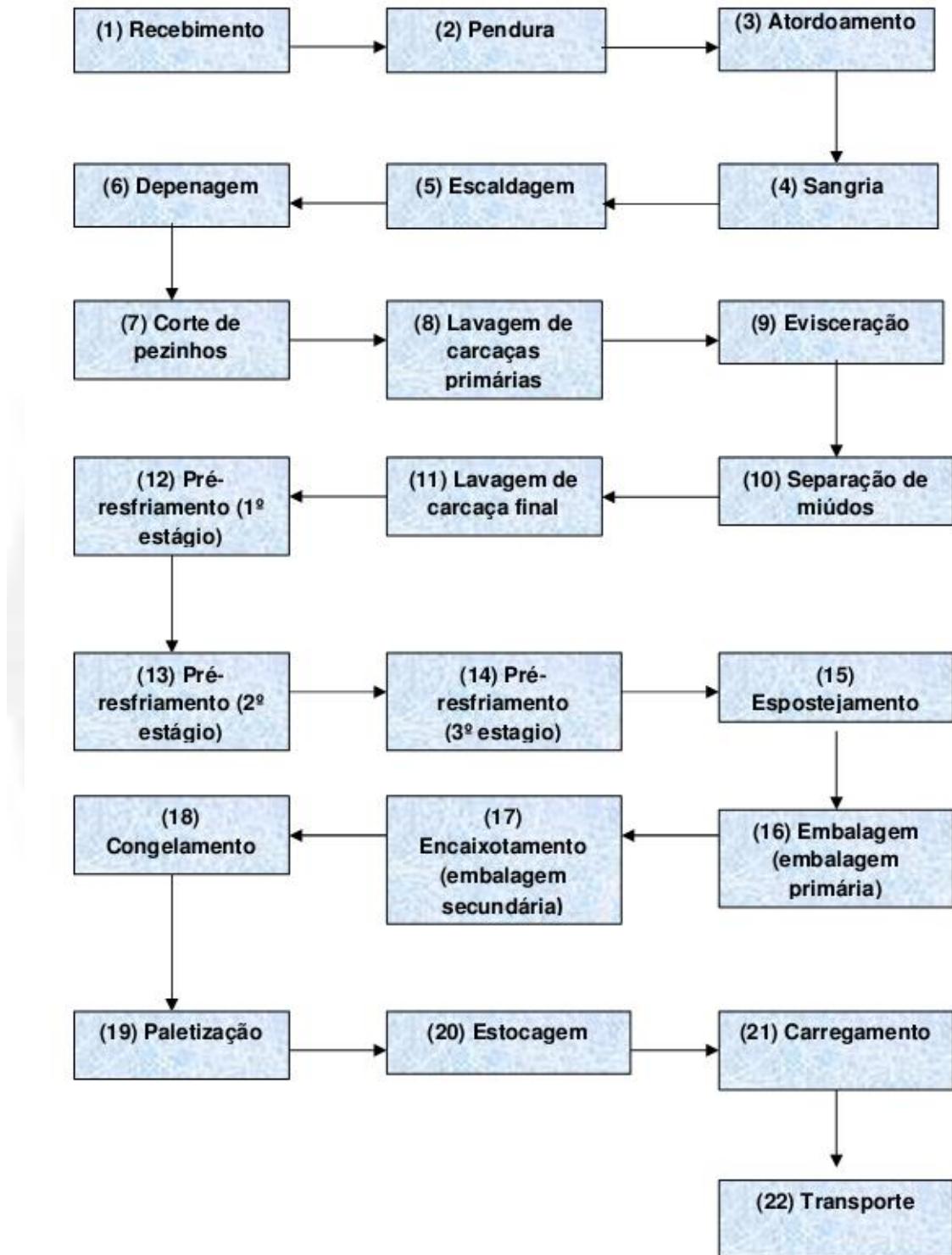
carnes situada no bairro São José onde são incorporadas a embutidos e a outros produtos alimentícios. Os fluxogramas industriais encontram-se detalhados a seguir:

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CORTES DE PERU



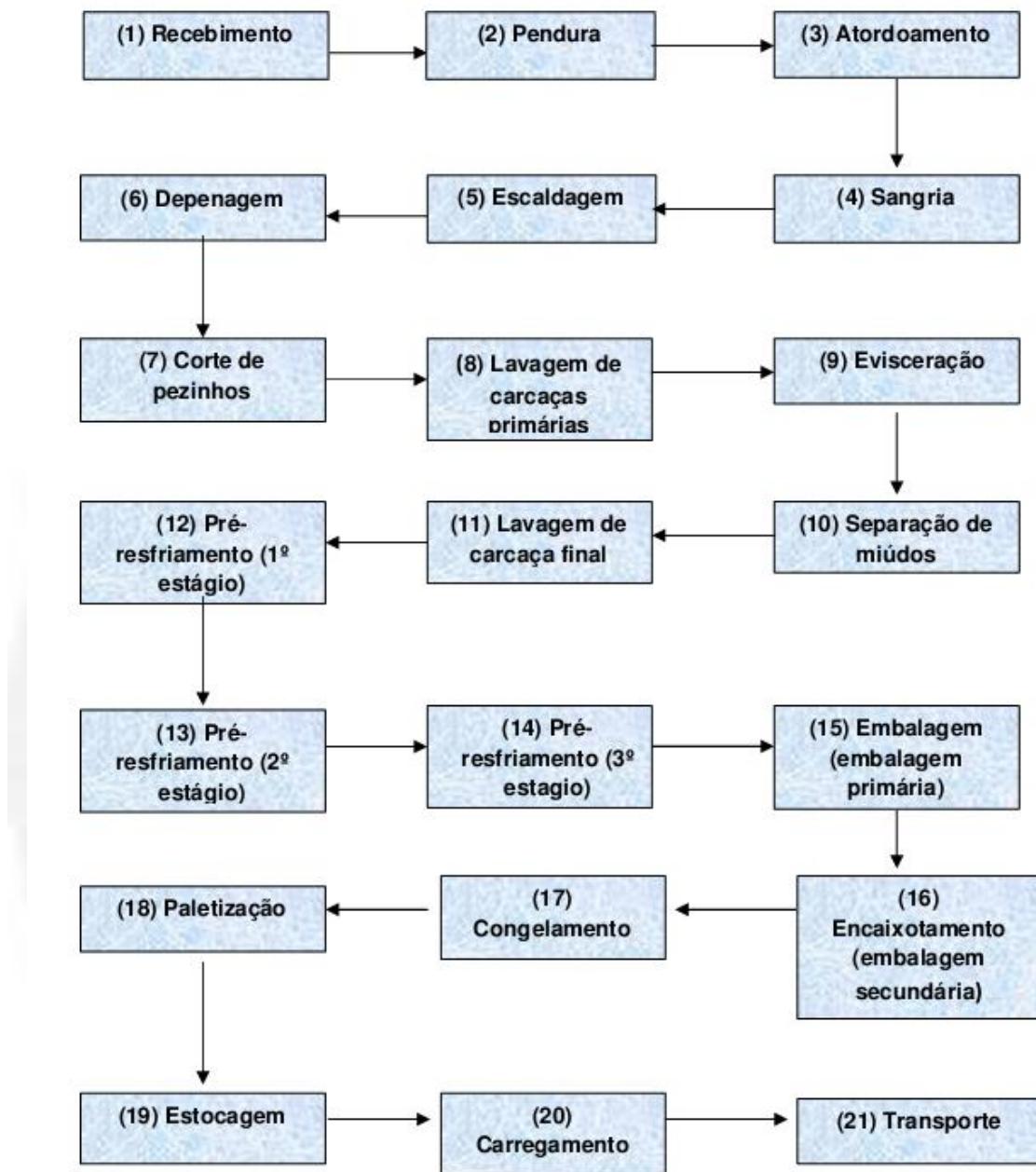


FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CORTES DE FRANGO (PEITO, Perna e ASA)





FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE FRANGO E PERU INTEIROS



Há uso de recurso hídrico proveniente de poços tubulares e de rede pública local. A demanda de água é necessária desde a área de recepção, área de descanso dos animais, na desinfecção de carrocerias de caminhões, na linha de abate para procedimentos de limpeza e higienização de bancadas, pisos e instrumentos de corte, bem como para uso em equipamentos industriais tais como caldeira para condução de calor sob forma de vapor e nos equipamentos de esfriamento/ refrigeração. Além do



poço tubular a BRF também faz uso de água advinda da concessionária local DMAE - Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Para atendimento da demanda de energia elétrica, a mesma é fornecida pela concessionária CEMIG, adicionalmente possui grupo gerador a óleo diesel utilizado em horário de pico ou em situações de interrupção de fornecimento.

3- Das condicionantes do processo da licença

A licença ambiental objeto desta análise de revalidação foi aprovado vinculado ao cumprimento de 06 (seis) condicionantes abaixo descritas:

ÍTEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Implantar sistemas de controle das emissões atmosféricas das caldeiras a óleo, enviando os respectivos projetos para comporem o processo de licenciamento da empresa.	6 meses
2	Apresentar anuênciia do Ministério do Trabalho e Emprego referente ao sistema de refrigeração, quanto ao programa de manutenção preventiva e ao plano de atendimento à emergência para eventuais vazamentos de amônia.	6 meses
3	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros atestando o sistema de prevenção e combate a incêndios existentes na unidade industrial	Anual
4	Apresentar relatório de avaliação da área de disposição de Iodo, conforme os ritérios da NBR/ABNT13.894/2000.	Anual
5	Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da Licença

Prazo a contar do recebimento do certificado de licença.



Item 01:

Implantar sistemas de controle das emissões atmosféricas das caldeiras a óleo, enviando os respectivos projetos para comporem o processo de licenciamento da empresa - Prazo 06 meses

Conforme informado nos documentos a caldeira a óleo foi desativada em 2006, salientamos que a empresa dispõe de 02 caldeiras: uma à óleo combustível BPF, a segunda à lenha, vale ressaltar que apenas a caldeira lenha é utilizada diariamente, a outra ficam em “stand by”, não obstante as duas possuem sistemas de controle contra emissões atmosféricas constituídos por “multiciclores”.

item 02:

Apresentar anuência do Ministério do Trabalho e Emprego referente ao sistema de refrigeração, quanto ao programa de manutenção preventiva e ao plano de atendimento à emergência para eventuais vazamentos de amônia - Prazo 06 meses.

Foi informado que o plano foi criado ainda em 2005 O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGRS vem sendo atualizado.

item 03:

Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros atestando o sistema de prevenção e combate a incêndios existente na unidade industrial - Prazo anual.

Cumprimento em março de 2006, A BRF possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, série” MG 167153”, válido até 07/07/2020.

Item 04:

Apresentar relatório de avaliação da área de disposição de lodo, conforme critérios da NBR/ABNT 13.894/2000- Prazo anual

Cumprimento em março de 2006. Destacamos que na unidade objeto da presente análise não há ETE, os efluentes são conduzidos por tubulação e tratados na outra unidade da BRF (unidade de abate de suíños e de processamento de produtos) cujo processo já encontra-se devidamente licenciado e aprovado pelo COPAM- Conselho



de Política Ambiental, sendo todo produzido na ETE destinado à empresa terceirizada licenciada, responsável pela compostagem do material.

Item 05:

Relatar à FEAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação- Prazo durante a vigência da licença.

A empresa apresentou em março de 2006.

Item 06:

Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, definidos pela FEAM no Anexo II- prazo durante a vigência da licença.

Cumprimento em março de 2006. O automonitoramento compõe o PGRS, a planilha de resíduos sólidos (semestralmente), os laudos de efluentes são apresentados mensalmente e as análises emissões atmosféricas são apresentadas em periodicidade anual.

4-PRINCIPAIS IMPACTOS

4.1 Efluentes Líquidos:

Na atividade produtiva há demanda recurso hídrico necessário à limpeza de pisos, limpeza de equipamentos, produção de vapor e resfriamento. Os efluentes líquidos são gerados desde a linha recepção das aves, nas áreas de descanso onde água é aspergida para promoção de conforto dos animais, na linha de abate, nos processos de limpeza de equipamentos, bancadas, pisos, nas áreas de segregação dos cortes, nas eventuais purgas da caldeira e limpeza dos sistemas de resfriamento, bem como para uso humano nos sanitários e lavatórios da indústria.



Nas áreas externas, vias de circulação, telhados, pátios e demais superfícies impermeabilizada são geradas águas pluviais.

Medidas mitigadoras dos efluentes líquidos:

Para tratar os efluentes líquidos industriais a empresa utiliza a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, da “Unidade de Abate de Suínos e de Processamento de Carnes” objeto do Processo de Revalidação nº 00270/1990/012/2012 previamente aprovada pelo COPAM - Conselho de Política Ambiental em reunião realizada em 21 de dezembro de 2015. A ETE é projetada para tratar os fluídos industriais, tanto da unidade de abate de suínos/processamento de carnes quanto desta unidade destinada a abate de aves.

Os efluentes após tratamento preliminar (que consiste em remoção de sólidos por gradeamento) são conduzidos via tubulação até a unidade da BRF distinta situada no bairro São José, posteriormente ao tratamento visando atendimento aos parâmetros legais são lançados no rio Uberabinha.

Quanto ao esgoto doméstico este é interligado à rede pública municipal para tratamento na ETE do município de Uberlândia. As águas pluviais são direcionadas ao sistema coletor municipal.



Vista parcial da ETE existente na unidade de processamento de carnes já regularizado pelo processo de licenciamento nº 00270/1990/012/2012.

Na tabela abaixo há uma compilação dos resultados de análises do efluente (saída) do sistema de tratamento I no ano de 2015 compilada do parecer técnico processo nº 00270/1990/012/2012 da indústria distinta acima citada.



2015								
Data	DBO (mg/L)	DQO (mg/L)	OG (mg/L)	SST (mg/L)	SS (ml/L)	Temp. (°C)	Detergentes (mg/L)	pH
08/01/2015	3,00	5,00	5,00	25,00	0,30	30,00	0,20	6,87
28/01/2015	6,90	36,00	5,00	5,00	0,30	30,60	0,22	7,10
04/02/2015	11,60	27,00	5,00	16,00	0,30	30,50	0,21	6,96
18/02/2015	9,90	26,00	5,00	5,00	0,30	30,10	0,20	7,08
04/03/2015	13,60	33,00	5,00	5,00	0,30	32,00	0,22	6,95
18/03/2015	6,20	21,00	5,00	7,00	0,30	29,40	0,20	6,84
01/04/2015	6,10	28,00	5,00	7,00	0,30	29,20	0,20	6,18
22/04/2015	3,00	5,00	5,00	5,00	0,30	30,30	0,20	6,40
07/05/2015	6,10	20,00	5,00	5,00	0,30	28,20	0,28	7,60
21/05/2015	5,30	23,00	5,00	7,00	0,30	28,60	0,20	6,70
03/06/2015	7,80	21,00	5,00	13,00	0,30	28,20	1,00	6,97
17/06/2015	5,00	16,00	5,00	10,00	0,30	28,70	1,00	6,50
02/07/2015	5,00	15,00	5,00	5,00	0,30	28,80	0,20	6,82
22/07/2015	5,40	15,00	5,00	5,00	0,30	28,30	0,20	6,81
05/08/2015	8,10	25,80	5,00	11,00	0,30	28,90	0,20	7,05
19/08/2015	3,30	10,50	5,00	9,00	0,30	27,30	0,20	6,62
02/09/2015	7,00	23,60	5,00	8,00	0,30	28,10	0,20	6,81
16/09/2015	5,50	18,20	5,00	13,00	0,30	28,00	0,20	6,97
07/10/2015	6,30	23,70	5,00	8,00	0,30	29,50	0,20	6,34
21/10/2015	7,00	19,70	5,00	5,00	0,30	29,60	0,20	6,55

No gráfico a seguir é apresentado o parâmetro DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio, a linha alaranjada se refere ao limite de lançamento:

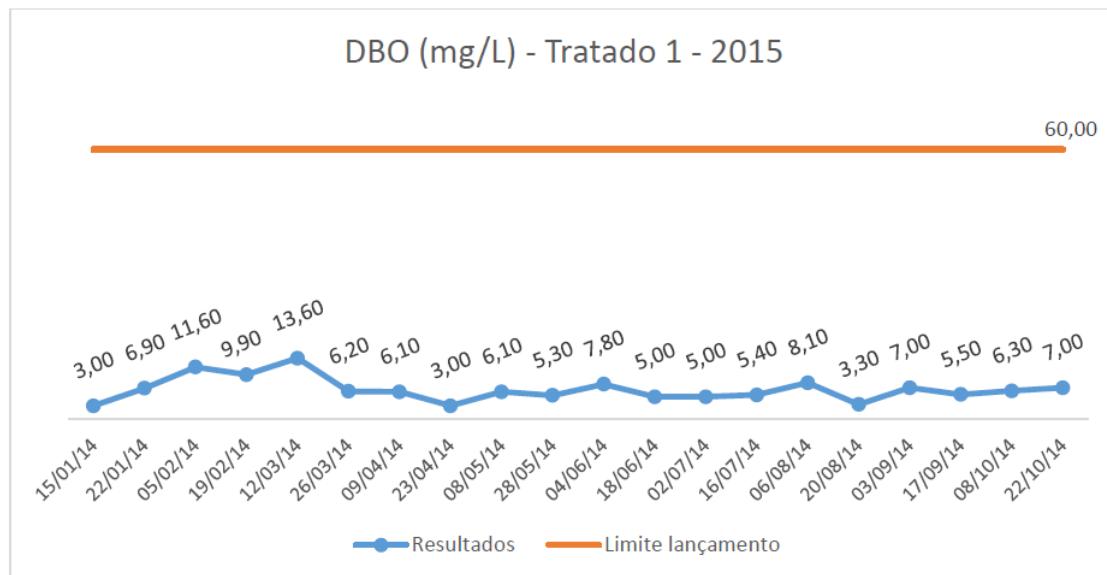


Figura 33 - Resultados DBO do efluente tratado 1, no ano de 2015.

Abaixo é apresentado a DQO - Demanda Química de Oxigênio:

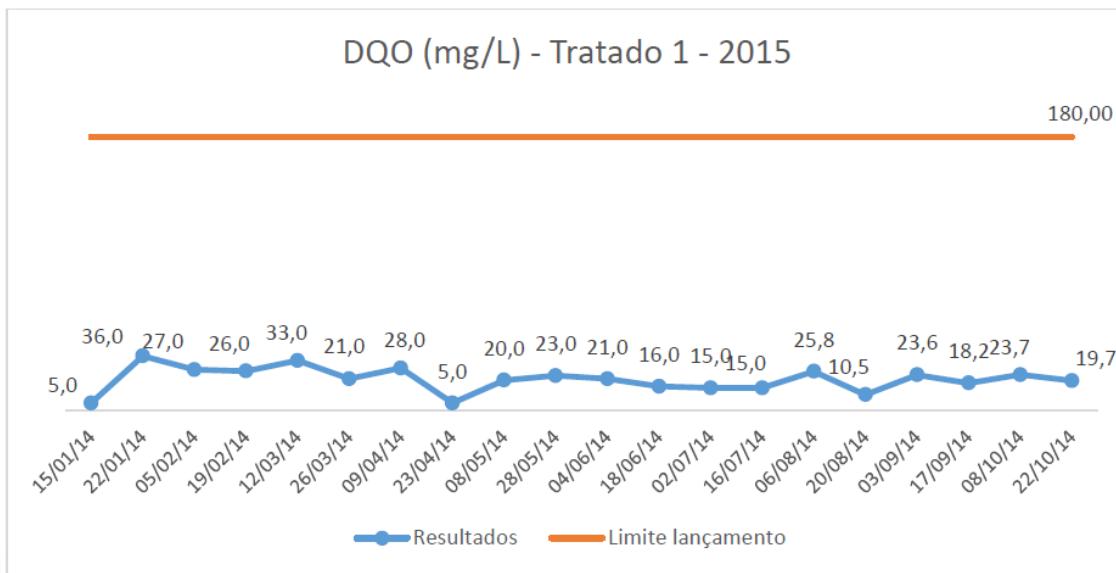


Figura 34 - Resultados DQO do efluente tratado 1, no ano de 2015.

Em vistoria foi identificado que penas de aves advindas das áreas de recepção e descanso acidentalmente são carreadas para os coletores de águas pluviais, sendo requisitada no ato da vistoria ação corretiva e imposta autuação sobre o fato. O empreendedor se comprometeu tomar providência mediante instalação de tela fina nas bocas de lobo das áreas de recepção de aves para retenção das penas, evitando que sejam direcionadas para a rede pluvial, esta ação corretiva está vinculada como condicionante deste parecer.

4.2. Efluentes atmosféricos

As emissões atmosféricas são advindas das caldeiras, grupos geradores, dos caminhões e demais veículos que circulam na unidade gerando particulados “NOx e SOx”.

A empresa faz uso de 02 caldeiras: uma à óleo combustível BPF e outra à lenha; destacamos que apenas a caldeira à lenha é utilizada diariamente, a outra à óleo BPF permanece “de reserva” para atendimento da demanda fabril em momentos de falha do equipamento principal ou em período de manutenção ou inspeção.



Constituem-se também em emissões atmosféricas as emissões de odores desta unidade fabril.

Medidas mitigadoras/ efluentes atmosféricos

Para mitigar as emissões atmosféricas das caldeiras, ambas possuem sistemas de controle constituídos por “multiciclones”, para assegurar que os referidos equipamentos atendam aos parâmetros legais, análises foram efetuadas em atendimento às requisições deste órgão ambiental, conforme laudo conclusivo emitido pelo engenheiro responsável pela análise:

Caldeira à óleo BPF:

“O resultado da emissão da chaminé da Caldeira ATA com combustível Óleo BPF apresentou média de emissão de Material Particulado (MP) no valor de 89,43 mg/Nm³(com correção 8% de O₂). O resultado encontrava-se, na data de avaliação, conforme o limite estabelecido pela Tabela I-A da Deliberação Normativa COPAM 187/2013 que é de 100,00 mg/Nm³. As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório.

2) O resultado da emissão da chaminé da Caldeira ATA com combustível Óleo BPF apresentou média de emissão de Óxidos de Enxofre (SOx) no valor 141,97 mg/Nm³(com correção 3% de O₂). O resultado encontrava-se, na data de avaliação, conforme o limite estabelecido pela Tabela I-A da Deliberação Normativa COPAM 187/2013 que é de 2700,00 mg/Nm³.

3) O resultado da emissão da chaminé da Caldeira ATA com combustível Óleo BPF apresentou média de emissão de Óxidos de Nitrogênio(NOx) no valor 164,94 mg/Nm³(com correção 3% de O₂). O resultado encontrava-se, na data de avaliação, conforme o limite estabelecido pela Tabela I-A da Deliberação Normativa COPAM 187/2013 que é de 1600,00 mg/Nm³”

Caldeira à lenha:

“O resultado da concentração de Material Particulado(MP) da chaminé da Caldeira Meppam com combustível Lenha apresentou média no valor de 85,61 mg/Nm³ O resultado encontrava-se, na data



de avaliação, conforme para o limite estabelecido pela Tabela I-D da Deliberação Normativa COPAM 187/2013 que é de 200,00 mg/Nm³ para caldeira com potência térmica nominal entre 2 e 10 MW.

O resultado da concentração de Óxidos de Enxofre (SOx) da chaminé da Caldeira Meppam com combustível Lenha apresentou média no valor de 1,40 mg/Nm³. O resultado da concentração de Óxidos de Nitrogênio(NOx) da chaminé da Caldeira Meppam com combustível Lenha apresentou média no valor de 12,13 mg/Nm³. Segundo a Tabela I-D da Deliberação Normativa COPAM187/2013, não é determinado limite de emissão para Óxidos de Enxofre e Óxidos de Nitrogênio provenientes de geração de calor a partir da combustão de Lenha para caldeira com potência térmica nominal entre 2 e 10 MW.”

Para assegurar que as emissões atmosféricas permaneçam dentro dos parâmetros legais, análises periódicas deverão continuadamente ser efetuadas em conformidade com as condicionantes deste processo.

Quanto as melhorias necessárias para redução da emanação de odores, o empreendedor efetuou modificações no tanque de equalização com secção circular, neste local os efluentes são agora diretamente direcionados à uma caixa metálica coletora com fluxo para a tubulação responsável por conduzir o efluente para a ETE da “BRF do Bairro São José”.



Melhoria na saída da canaleta de efluentes industriais efetuada para redução da emanação de odores

Insta citar que para garantir que não haja emissão de odores acima do estabelecido pelas normas deste município, análises periódicas deverão ser realizadas considerando o Decreto Municipal nº10847 de 10 de setembro de 2007, adicionalmente o monitoramento de percepção de odores junto à comunidade deverá persistir, ações preventivas e corretivas deverão ser continuadamente promovidas.

Nos veículos à diesel deverá haver manutenções e correções periódicas além de proceder automonitoramento nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

4.3 Resíduos sólidos

A geração de resíduos sólidos ocorre na área de recepção e descanso das aves, no processo de remoção das penas, na evisceração das aves, e no setor de tratamento preliminar de efluentes (gradeamento).

Entre os resíduos sólidos podemos citar:

- Penas na área de recepção e descanso.



- Aqueles constituídos por: vísceras, ossos, penas e sangue nas linhas de abate.
- Tambores de produtos, vidros e demais embalagens utilizadas na indústria.
- Outros que podem ser identificados como resíduos “classe I”: lâmpadas, embalagens de produtos químicos reativos/ ou perigosos e resíduos oleosos.
- Demais resíduos classificados como domésticos: materiais de escritório, restos de alimentos, entre outros.

Medidas mitigadoras / resíduos sólidos.

Tanto as penas quanto, sangue e ossos são removidos diariamente da unidade de abate de aves e direcionados para processamento em outra unidade fabril da BRF para o setor de “graxaria”, posteriormente são fornecidos para empresas na fabricação de ração animal.

As embalagens de produtos químicos, frascos, tambores, resíduos de áreas de escritório são segregados e armazenados temporariamente em “*central de resíduos*” recentemente construída; as frações passíveis de reciclagem são encaminhadas para empresas especializadas, o lixo não aproveitável é destinado ao aterro municipal.



Central de resíduos recentemente construída.



Salientamos que para assegurar a gestão correta dos resíduos, a empresa deverá manter atualizada a planilha cujo modelo se encontra especificado em condicionante vinculada a este parecer.

4.4 Ruídos

Como fontes de ruídos, há diversos equipamentos geradores tais como caldeiras, bombas de recalque de efluentes, compressores, além de caminhões e demais veículos responsáveis pelo transporte das aves e de outros produtos necessários no abatedouro.

Medidas mitigadoras dos ruídos

A BRF em atendimento às requisições desta SUPRAM, encaminhou laudos de avaliação de ruídos, conforme relatório conclusivo apresentado pelo responsável técnico pela análise:

“Assumindo que a empresa BRF S/A localiza-se próximo às ruas de constante tráfego veículos e a avaliação de ruídos visa o conforto da comunidade, o laudo de ruído na empresa, apresentou leituras médias consideradas conforme para o período diurno, vespertino e noturno segundo as avaliações citadas na página anterior pelos critérios estabelecidos na Lei Municipal de Uberlândia Nº 10.700, de 09 de março de 2011, uma vez que o limite máximo para o período diurno das 07:00 às 18:00 horas é de 70 dB(A), para o período vespertino das 18:00 às 22:00 horas é de 60 dB(A) e para o período noturno das 22:00 às 07:00 horas é de 50 dB(A).”

Para garantir que os níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis legais a empresa deverá apresentar laudos periódicos e promover medidas corretivas sempre que necessárias, conforme estabelecido em condicionante deste parecer.



5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para a demanda industrial desta unidade há uso de recurso hídrico necessária para aspersão de água nas áreas de descanso, desinfecção dos caminhões, limpeza de pisos, bancadas e equipamentos; nas linhas de abate, higienização das áreas de segregação dos cortes, na caldeira para produção de vapor e também para uso humano nos sanitários e escritórios.

Ao todo são 11 poços, estes abastecem duas unidades industriais da BRF. Cinco poços abastecem exclusivamente o abatedouro de aves (portarias: 01643/2012, 01642/2012, 00105/2013, 00099/2013 e 00104/2013) e 6 poços abastecem abatedouro de aves e suínos (portarias: 00100/2013, 00098/2013, 00102/2013, 00101/2013, 00103/2013 e uma em renovação – processo 0987/2010).

Além destas captações a empresa também faz uso de água advinda da concessionária local DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia.

As outorgas, datas e validades estão detalhadas na tabela seguinte:

POÇO	PORTARIA DE OUTORGA	DATA	VALIDADE
1	1643/2012	23/05/2012	24/05/2016
2	1642/2012	23/05/2012	24/05/2016
3	00105/2013	21/01/2013	22/01/2017
4	0099/2013	21/01/2013	22/01/2017
5	00104/2013	21/01/2013	22/01/2017
6	0100/2013	21/01/2013	22/01/2017
7	00098/2013	21/01/2013	22/01/2017
8	0987/2010	“Em revalidação automática”	
9	00102/2013	21/01/2013	22/01/2017
10	0101/2013	21/01/2013	22/01/2017
11	0103/2013	21/01/2013	22/01/2017
12	2480/2012	23/07/2012	24/07/2017



6. Reserva Legal

Por estar inserida em área urbana do município de Uberlândia, não há exigência legal de averbação ou cadastro de Reserva Legal.

7 - Das intervenções em áreas de Preservação Permanentes

O terreno onde a empresa está instalada não possui afloramentos d'água, o relevo é suavemente ondulado, portanto desprovido de Áreas de Preservação Permanentes.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.

Em razão da autuação ocorrida o empreendimento não faz jus ao benefício descrito na Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, art. 1º, §1º, que assegura àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TMAP, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação para o empreendimento BRF-S.A. para a unidade de abate de aves situada no município de



Uberlândia, MG pelo prazo de **04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade técnica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência e segurança destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Revalidação da Licença.

Anexo II. Programa de Auto-monitoramento da Revalidação da Licença



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da BRF- S.A.

Empreendedor: BRF-S. A.

Empreendimento: BRF-S. A.

CNPJ: 01 838 723 0430-12

Município: Uberlândia

Atividade: Abate de Aves,

Código DN 74/04: D-01-02-3

Processo: 00431/1996/009/2010

Validade: 04 anos

Referência: Condicionantes da Licença

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Efetuar laudos mensais de monitoramento de odores considerando o Decreto Municipal nº10847 de 10 de setembro de 2007, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.</p> <p>Obs: a compilação dos <u>laudos mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente</u> ao órgão</p>	Semestral
02	<p>Apresentar relatórios contendo resultados mensais de monitoramento de odores junto a comunidades locais especialmente em pontos críticos e/ou em comunidades que mais podem ser afetadas, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado</p> <p>Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente</u> ao órgão</p>	Semestral
03	<p>Apresentar laudos de análise dos efluentes coletados na entrada e saída dos sistemas de tratamento existentes, contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i>, surfactantes, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado</p> <p>Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente</u> ao órgão.</p>	Semestral
04	<p>Apresentar laudos de análises de efluentes coletados no curso d' água (Rio Uberabinha) em pontos situados à montante e à jusante dos pontos de lançamento contemplando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, temperatura, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, coliformes fecais, <i>Escherichia coli</i>, surfactantes acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado</p> <p>Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente</u> ao órgão</p>	Semestral



05	Comprovar a execução com as devidas atualizações do PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos, acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado	Anualmente
06	Instalar tela fina nas bocas de lobo das áreas de recepção de aves para retenção das penas, evitando que sejam direcionadas para a rede pluvial.	08/04/2016
07	Comprovar a execução da continuidade do Plano de Educação Ambiental	Anualmente
08	Comprovar a execução da continuidade do Plano Sócio Econômico apresentado	Anualmente
10	Apresentar laudos de emissões atmosféricas coletados na chaminé das caldeiras existentes e na saída dos grupos geradores existentes: considerando os parâmetros: material particulado, NOx, SOx. acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado. Obs: a compilação dos resultados <u>mensais</u> deverá ser apresentada <u>semestralmente</u> ao órgão	Semestral
11	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Municipal (considerar sempre os parâmetros mais restritivos), acompanhado de relatório conclusivo e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional legalmente habilitado.	Semestral
12	Relatar à SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença
12	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto-monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença da BRF.- S. A.

Empreendedor: BRF S.A.- Unidade de Abate de Aves

Empreendimento: BRF S.A.- Unidade de Abate de Aves

CNPJ: 01 838 723 0430-12

Município: Uberlândia

Atividade: Abate de aves

Código DN 74/04: D 01-03-3

Processo: 00431/1996/009/2010

Validade: 04 anos

Referência: Programa de Automonitoramento

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Ob S. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como



Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos: Fontes móveis:

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996..

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
 - *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental*